



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)
Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Novo tempo, nova história | 2023-2028



O aluno que até a data da matrícula estiver fora da faixa etária de ingressar no Ensino Fundamental regular, deverá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos, conforme art. 37 da LDBEN nº 9394/96.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL	- Cópia de Certidão de nascimento - Histórico Escolar ou declaração (no caso de declaração com validade de 60 dias para apresentar histórico) 01 foto 3X4 - Cópia cartão SUS - Cópia cartão bolsa família - Cópia do cartão de vacina - Comprovante de residência - Cópia de documentos de identificação: (RG, CPF) - Ficha cadastro matrícula assinada pelo responsável
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	- Cópia de Certidão de nascimento - Histórico Escolar ou declaração (no caso de declaração com validade de 60 dias para apresentar histórico) 01 foto 3X4 - Cópia do cartão do SUS - Cópia cartão do bolsa família - Cópia do cartão de vacina - Comprovante de residência - Cópia de documentos de identificação: (carteira de identidade e CPF) - Ficha cadastro matrícula assinada pelo responsável
EDUCAÇÃO DE ADULTOS JOVENS E ADULTOS. (EJA)	- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento - Histórico Escolar ou declaração (no caso de declaração com validade de 60 dias para apresentar histórico).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)
Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Novo tempo, nova história | 2023-2028



	01 foto 3X4 - Comprovante de residência - Cópia cartão SUS - Cópia de documentos de identificação: (carteira de identidade, CPF) - Ficha cadastro matrícula assinada pelo responsável
--	---

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho Frio (PI), 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
HERIKA DOS SANTOS LUSTOSA NUNES
Data: 06/01/2025 17:45:24-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

HERIKA DOS SANTOS LUSTOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto: 003/2025
CPF: 028.233.003-84



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)
Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Novo tempo, nova história | 2023-2028



ANEXO:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	MODALIDADE DE ENSINO
01	CRECHE TIA ANTONIETA MASCARENHAS	RUA MATRIZ, S/N, BAIRRO BELA VISTA	EDUCAÇÃO INFANTIL: BERÇÁRIO, MATERNAL E PRE.
02	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANTUNES MASCARENHAS	RUA SANTA LUZ, S/N BAIRRO CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL I 4º E 5º ANO
03	ESCOLA MUNICIPAL JULIO BORGES DE MECÊDO	RUA MATRIZ, S/N, BAIRRO CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO.
04	ESCOLA MUNICIPAL 12 DE DEZEMBRO	RUA PROJETADA MANOEL FERREIRA ROCHA, S/N,	ENSINO FUNDAMENTAL I 1º AO 3º ANO.

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	MODALIDADE DE ENSINO
01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA ROCHA	LOCALIDADE BARRA DO TANQUE, ZONA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL: BERÇÁRIO, MATERNAL E PRE. ENSINO FUNDAMENTAL I: 1º A 5º ANO. ENSINO FUNDAMENTAL II: 6º E 7º.

Id:1252791BC82D34EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena - PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PORTARIA Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 038.528.443-80, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO** de Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 07 de Janeiro de 2025.

Fernando Andrade Coelho
FERNANDO ANDRADE COELHO

PREFEITO MUNICIPAL